



DECRETO-LEI N.º 1875/81
ART. 2.º

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO
1.985

LEI N.º 1.068/85

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.986

A Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Santa Rita de Caldas, para o exercício financeiro de 1986, é estimada em Cr\$ 8.000.000.000 (oito bilhões de cruzeiros) e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, dentro dos seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	152.000.000	
- Receita Patrimonial	40.000.000	
- Receita Industrial	30.000.000	
- Transferências Correntes	5.115.000.000	
- Receitas Diversas	<u>43.000.000</u>	5.380.000.000

RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito	590.000.000	
- Alienações de Bens Móveis e Imóveis	12.700.000	
- Transferências de Capital	<u>2.017.300.000</u>	2.620.000.000

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA

8.000.000.000

Art. 2º - A despesa para o exercício financeiro de 1986, fica igualmente autorizada em Cr\$.... 8.000.000.000 (oito bilhões de cruzeiros) e será realizada de acordo com a discriminação constante de quadro anexo que faz parte integrante desta Lei, mediante as seguintes categorias e seu desdobramento por elemento: (Art. 2º do Decreto-Lei nº 1875/81).



DECRETO-LEI N.º 1875/81
ART. 2.º

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO
1.985

LEI N.º 1.068/85

01 - LEGISLATIVO

1.1 - Gabinete e Secretaria da Câmara

175.000.000

02 - EXECUTIVO

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

801.000.000

2.2 - Serviço da Fazenda

210.000.000

2.3 - Serviço de Contabilidade

235.000.000

2.4 - Serviço de Educação e Cultura

1.800.000.000

2.5 - Serviço de Saúde e Assistência Social

809.000.000

2.6 - Serviços Públicos e Obras

1.165.000.000

2.7 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

2.350.000.000

2.8 - Serviço Municipal de Esportes, Tur. e Abastecimento

455.000.000

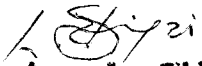
7.825.000.000

TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA

8.000.000.000

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.986.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, aos 02 de dezembro de 1.986.


Laércio Vieira da Silva

Prefeito Municipal

Luís Carlos de Melo

Chefe do Serv. Contabilidade